



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 18.261 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera dispositivo do Decreto n.17.804, de 02 de maio de 2013, que estabelece Substituição Tributária nas operações com as bebidas alcoólicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, o *caput* do artigo 9º do Decreto 17.804, de 02 de maio de 2013:

“Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2014, em relação ao estabelecimento da substituição tributária.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2013, 125º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**GILVAN RAMOS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Finanças

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

**WILSON CÉZAR DE CARVALHO**  
Coordenador-Geral da Receita Estadual